



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Gabinete do Executivo

LEI Nº 496/2017

"Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências".

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial de 6,58% (*seis por cento e cinquenta e oito décimos*), a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O dispositivo no artigo anterior se estende aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Virgínia, 19 de Janeiro de 2017.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

Publicado por afixação
no quadro editais e
avisos da Câmara.
Em 19 / 01 / 2017

M. Ribeiro